

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Em atendimento aquisição dos créditos eletrônicos - cartão empresarial é de extrema necessidade, para dar continuidade aos serviços externos das Unidades de Ensino Municipal e da Secretaria Municipal de Educação – Unidade Central, uma vez que não possuímos frota própria suficiente para atender as demandas dos servidores da Unidade Central e das Unidades de ensino que precisam se locomover para realizarem suas atividades externas, salientamos que essa contratação é feita anualmente conforme contratos.

Os serviços prestados são para atender as solicitações das escolas junto a Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

São reparos que não se caracterizam como obras de construção, ampliação e reforma, e sim como manutenção preventiva e corretiva, visando a conservação e ainda pequenos reparos nas unidades escolares efetuados pelos pedreiros, eletricitistas e pintores servidores da SEME.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade e sua interrupção comprometeria as atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum. Após realizada a licitação faz-se necessária a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e, por consequência, a gestão e a fiscalização do contrato.

2 – Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.

A contratação da empresa para aquisição dos créditos eletrônicos – cartão empresarial tem o objetivo dar suporte aos servidores da Unidade Central e das Unidades de ensino que precisam se locomover para realizarem suas atividades externas de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

RUA MOREIRA, 235 - INDEPENDÊNCIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. 29306-320



A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação do serviço e a sistemática adotada se justificam pela necessidade de proporcionar o transporte de servidores da Unidade Central e das Unidades de ensino que precisam se locomover para realizarem suas atividades externas, visando a garantir meios para que os mesmos possam desenvolver as suas funções institucionais, padronização do serviço no âmbito dos órgãos e entidades; simplificação e desburocratização das relacionadas à gestão do serviço de transporte e à requisição do serviço pelo usuário; uso intensivo de tecnologia da informação e comunicação, de modo a propiciar melhorias na operação e na gestão do serviço, possibilitando a necessária transparência e o controle efetivo do gasto público.

3 – Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções.

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

Justifica-se a inexigibilidade, considerando que o fornecedor é o único que presta o serviço nas linhas necessárias para o atendimento da demanda em tela, como atestado nos autos não há outra escolha possível para atender ao pleito.

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Não aplica.

RUA MOREIRA, 235 - INDEPENDÊNCIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. 29306-320



4 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução.

A presente contratação tem a finalidade de aquisição de compras de créditos eletrônicos – cartão empresarial para atender os servidores da Unidade Central – SEME e aos Servidores Unidades de Ensino da Rede Municipal, no exercício de suas funções externas, durante todo o ano letivo de 2024.

Vantagens do Cartão Melhor Empresarial:

- Mais agilidade para a Empresa;
- Nenhum custo para confecção;
- Agilidade para seus funcionários, já que dispensa retorno do troco;
- Os créditos eletrônicos são acumulativos e não perdem validade;
- Recuperação dos créditos já que se perdido ou roubado, é transferido para a próxima via.

5 – Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

5.1 – Quantitativo geral:

Anexos I, II e III

ESCOLAS E SEME.

6 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referentes das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O valor total estimado da contratação de aquisição de serviços deverá ser no valor de R\$ 213.408,80 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos), conforme Dotação Orçamentária e Planilhas;

RUA MOREIRA, 235 - INDEPENDÊNCIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. 29306-320



REDE MODALIDADE	VALOR	FONTE
EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 46.446,40	150000250005
EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 46.446,40	150000250006
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 120.516,00	150000250001
TOTAL	R\$ 213.408,80	

OBS.: Encontram-se inclusos todos os custos da prestação de serviço, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

O preço unitário usado como parâmetro dessa inexigibilidade está fixado no decreto 31.559 de 15 de janeiro de 2023. Considerando que tal preço é fruto de estudo técnico da Agência Regulamentadora (AGERSA) o qual averiguou o mercado subsidiando assim o referido decreto.

7 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

Estudos indicam a não necessidade do parcelamento da solução; pois os valores pagos são por unidade sendo somente uma empresa que presta serviços para todas as linhas.

8 – Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Contratações correlatas - Considerando ser uma atividade contínua para garantir o acesso e permanência dos servidores da Unidade Central e das Unidades de ensino que precisam se locomover para realizarem suas atividades externas, salientamos que essa contratação é feita todos os anos conforme contratos anualmente – Contrato Nº 026/2020, Nº 018/2021, 028/2022 e 276/2022.

9 – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

Destacamos que, consta na programação orçamentária e financeira anual do órgão a previsão para a pretensa despesa.



10 – Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação dos serviços de forma global; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de manutenção, preservação das condições das instalações para contribuição na diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola. Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos: - Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos. - Atendimento a todos os preceitos legais vigentes. - Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Instituição. Avaliação do usuário 1) Acessibilidade - trata-se da possibilidade dos servidores da Unidade Central – SEME e as Unidades de Ensino da Rede Municipal se locomoverem para realizarem suas atividades externas com segurança; 2) Assertividade – refere-se ao sucesso da operação, isto é, locomoção dos servidores do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque; 3) Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os servidores em observância; 4) Conforto – condições de bem-estar de sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades externas; 5) Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os servidores; 6) Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque; 7) Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública; 8) Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte às demandas sociais. 9) Legalidade – atendimento dos requisitos legais, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

Os serviços ou projetos associados deverão ser objeto de planos e estudos contendo, além da viabilidade técnica operacional, a viabilidade econômico financeira, a garantia da sustentabilidade ambiental e legal, contemplando, inclusive, os licenciamentos e autorizações pertinentes, tudo a cargo da CONCESSIONÁRIA e mediante prévia anuência da AGERSA. Conforme cláusula 22.3 contrato 056/2015.



11 – Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

A realização de capacitação dos servidores por meio de cursos é de extrema importância para a atuação no dia a dia, para despertar e manter uma excelente postura profissional, tendo em vista as exigências do mercado de trabalho e a implantação de processo digital. As qualificações são feitas em parceria com a ESESP, uma escola de bagagem e compromisso com a qualidade do que se é transmitido. As capacitações têm como objetivo principal proporcionar ferramentas que aprimorem nossos servidores no trabalho público, para que a população seja bem assistida.

A administração por meio da Escola do Servidor, oferta capacitação continuada aos servidores públicos.

12 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Espera-se que a empresa estabeleça medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, atendendo os estudos do órgão regulador, dentre outros que possam ser solicitados: Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata; Estudo Técnico Preliminar; Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06 /05/1986, e legislação correlata; Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade. Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830-R de 19/08/2011.



13 – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

A contratação se mostra viável do ponto de vista econômico e estratégico e busca solucionar a necessidade de atendimento as legislações vigentes;

Contratação semelhante foi efetuada a partir do ano de 2020, e os serviços foram prestados de forma satisfatória de acordo com as cláusulas contratuais expressas no instrumento contratual durante toda execução;

O estudo Técnico realizado pela Gerência de Transporte Escolar da SEME, entende ser viável a contratação do serviço em tela.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de janeiro de 2024.

Equipe Responsável pela Elaboração

- 1 – Vera Lúcia Macedo
- 2 – Tatiana Duarte Pinheiro Ferraz
- 3 – Diego de Paula Aguiar

